



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 175/2024

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM PROVÁVEL SUSPEITA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art.1º A consulta com neuropediatra, bem como, profissional habilitado para diagnosticar provável suspeita do transtorno do espectro autista - TEA, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do encaminhamento da unidade escolar.

Parágrafo único. Será obrigatório a apresentação do encaminhamento da unidade escolar da rede pública ou privada, a fim de avaliar e identificar os casos que apresentem suspeita do transtorno do espectro autista - TEA.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa incentivar e proporcionar a prioridade no atendimento das crianças e adolescentes, e com isso minimizar os impactos sociais familiares que a doença traz aos portadores e seus familiares. O Autismo é um Transtorno Global do Desenvolvimento (também chamado de Transtorno do Espectro Autista), caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento da criança e adolescente. Essas alterações levam a importantes dificuldades adaptativas e aparecem antes dos 03 anos de idade, podendo ser percebidas, em alguns casos, já nos primeiros meses de vida, dificultando o convívio dos portadores no seio social.

Nesse sentido, entende-se pertinente um prazo estabelecido para início do tratamento, a fim de que haja esforço concentrado no atendimento aos referidos pacientes, assim como corrobore com a quebra do cerceamento de direitos fundamentais à pessoa humana. Levando em consideração a relevância da temática, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB